

Prefeitura Municipal de Pacajá





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 057/2021

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 057/2021, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

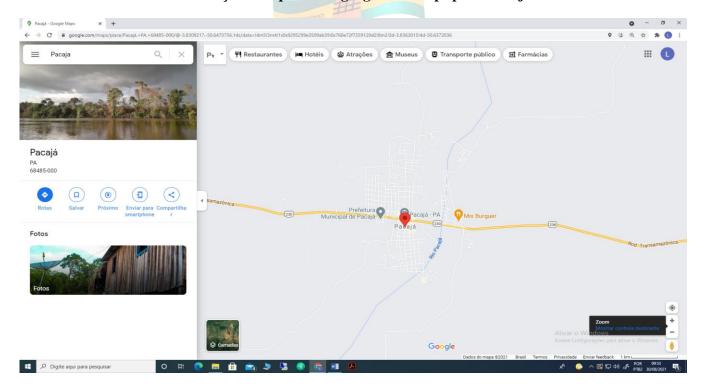
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de DEZEMBRO de 2021.

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br/

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

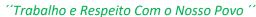
LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/place/Pacaja



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio https://portal.licitanet.com.br/.



Prefeitura Municipal de Pacajá





1. **DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias, conforme descrições e quantidades a seguir:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR		17,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Refrigerador Duplex Frost Free Branco Características: tipo Geladeira / Refrigerador - 02 portas, cor branca, tipo de degelo Frost Free, com controle de temperatura, formato Duplex, capacidade total mínima 400, classificação energética A (PROCEL). Dimensões médias: largura 70 cm, altura 175 cm, profundidade 75 cm. Voltagem: 220 V. Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.

	Valor total extenso:				
2	FOGÃO DE 05 BOCAS	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS	8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Fogão de Piso automático com 04 bocas e com forno Linha doméstica: 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família, na cor branca, pintura de alta resistência, mesa em aço inox, com botões removíveis, puxador: metálico, tampa: vidro total temperado - resistente; Grades na mesa: esmaltadas e Forno autolimpante com capacidade de 56 L, utilização de gás GLP. Dimensões médias do produto: altura 83,00 cm, largura 50,7 cm, profundidade 59,8 cm, com classificação energética A (PROCEL). Voltagem: 110/127 V.. Garantía e Assistência Técnica local de 12 meses.



	Valor total extenso:		
4	FREEZER HORIZONTAL 500L	33,000 UNIDADE 0,00	0,00
	Valor total extenso:		
5	CADEIRA FIXA EM PROLIPOPILENO	90,000 UNIDADE 0,00	0,00

Especificação: Cadeira em polipropileno, tipo fixa (palito), na cor preta, empilhável, pés em tubo de aço. No encosto e no assento, obrigatoriamente deverá ter passagem de ar para auxiliar na transpiração (pequenos furos/detallhes). Dimensões mínimas: encosto medindo, Altura: 280mm, largura: 430mm, Assento: Profundidade: 430mm, Largura total 550mm. Medida total de cadeira: Altura, piso final do encosto: 805mm e Largura: 560mm.

e Respeito com o nosso povo.

30mm, Medida

	Valor total extenso:				
6	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	70,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 2 M. LARGURA 70 A 110CM. PROFUNDIDADE 0.50 M

	Valor total extenso:				
7	ESTANTE EM AÇO 0,30CM 6PRT CP26 100KG C/REFORÇO	68,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	44,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA: Com chave. Medindo 1,33m alturas x 0,46m (largura) x 0,60m (profundidade) Gavetas com deslizante confeccionado de em chapa 26', e rolamento de trilho.

	Valor total extenso:				
9	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	66,000	UNIDADE	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

Especificação: Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) tormeiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.

	Valor total extenso:				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS COM FILTRO DE AGUA INCLUSO (03 TORNEIRAS INOX)	15,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Bebedouro Industrial 100 litros Inox 127V com 03 torneiras inox e com filtro de água incluso. Para fornecimento de água potável gelada e natural de qualidade, atendendo locais com intenso fluxo e concentração de pessoas. (similar ao Bebedouro Industrial Aquamax Aqu 100). Descrição técnica: - Armazena 100 Litros de água gelada; - Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; - 03 (três) torneiras em Metal Cromado, sendo equipado com 01 torneira natural e 02 torneiras refrigeradas (todas tipo copo); - Gás Refrigerante Ecológico R134A; - Termostado Regulador de Temperatura; - Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof); - Peso aproximado: 50 Kg - Tensão: 127 V - Altendimento : Copo 200 ml: 900 Squeeze 410 ml: 440 Garrafa 600 ml: 300 Garrafão 5L: 36 - Incluso o Kit filtro de água POU5 Características diferenciais - Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (Brilhante) - Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; - Serpentina Interna em Inox 304; - Boia Controladora do Nível de água; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Dreno de escoamento embutido; - Unidade Condensadora EMBRACO; - Isolamento Térmico EPS; - Sistema de Refrigeração Balanceado; - Baixo Consumo de Energia;

	Valor total extenso:				
11	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano). Os produtos devem possuir Selo Procel A. Tecnologia

	Valor total extenso:				
12	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
13	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTUS	21,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
14	ARMARIO EM AÇO SUSPENSO 4 PORTAS- COZINHA	21,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
15	COZINHA COMPACTA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
16	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE,PRETO/PRATA, 50CM, BIVOLT.	190,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
17	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES	84,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm

	Valor total extenso:				
18	MESA EM L COM 2 GAVETAS E CHAVE	31,000	UNIDADE	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

Especificação: Especificações Mesa Pincipal Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves. Acabamento: Fita de borda Mesa Auxiliar Altura: 75cm Largura: 90cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda Conexão Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda

Valor total extenso:

08 LITROS

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE

	borda					
	Valor total extenso:					
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALMOFADADA EM COURO		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Cadeira Presidente giratória e reclinável, possuindo também regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e acabamento em plástico e cromado. Características da Cadeira Presidente: Giratória Reclinável Encosto e assento revestido em couro Pu Regulagem de altura a gás Braços de apoio fixos Acabamento em plástico e cromado Peso suportado minimo: 120 kg Rodas em plástico					
	Valor total extenso:					
20	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ALMOFADADA COM BRAÇO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Encosto regulável na altura. Apoio lombar integrado, proporcionando ótimo conforto e ergonomia. Assento estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3). Apoia-braços fixos com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo prático, permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.					
	Valor total extenso:					
21	CADEIRA LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO 3 LUGARES		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	SMART TV LED 55"		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Wi-Fi integrado:Sim Tecnologia da Tela:LED Formato da Tela:Plana Estéreo:Sim	MUNICIPIO	HE .			
	Valor total extenso:					
23	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS.		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, COM REGITRO DE GÁS COM MANGUEIRAS DE 100 CM.		• 🔼			

#PacajáÉdoSenhorJesus

3,000 UNIDADE

0,00

0,00



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) DESCRIÇÃO; Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.  Copo com capacidade útil de 8 litros.  Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.  Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.  Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.  Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.  Sapatas antivibratórias em material aderente.  Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.  O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.  Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.  Interruptor liga/desliga.  Interruptor para pulsar.  Motor monofásico de ½ HP.  Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.  Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.  Indicação da voltagem na chave comutadora. &#f1623; Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. &#f1623; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. &#f1623; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.  e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.  Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.  Facas em aço inox AISI 420 temperado.  Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.  Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.  Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.  O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.



 25
 MESA DE PLASTICO
 50,000
 UNIDADE
 0,00
 0,00

Especificação : Mesa em Polipropileno com design diferenciado, faz dela uma peça que deixa os espaços mais animados. Submetida a rigorosos testes de qualidade e produzida com tecnologia de ponta, a mesa quadrada assegura alta qualidade e bem-estar para quem usa. Características: Fabricada em Polipropileno Abertura para Guarda-So! Ø 33mm Empilhável até: 20 peças Dimensões: Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,8 kg

	Valor total extenso:				
26	CADEIRA DE PLÁSTICO.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: A cadeira é fabricada em polipropileno, matéria prima de alta qualidade. Dessa forma é possível proporcionar maior resistência e a durabilidade para a cadeira, além disso possui alta resistência, suportando até 154 kg, verificada através testes de qualidade homologados de acordo com o Inmetro. Dessa forma proporciona maior segurança durante seu uso. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: Suporta até 154 kg Comprimento: 52 cm Largura: 44 cm Altura: 89 cm Altura do assento: 44 cm Empilhamento máximo recomendado: 34 unidades Peso aproximado: 2,2kg cadeira sem braço.

	Valor total extenso:				
 27	FORNO ELETRICO	8,000	UNIDADE	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pacajá





Especificação: FORNO ELÉTRICO - po bancada, em inox, com capacidade de 44 litros; Voltagem 220 V; Painel superior de fácil visualização e manipulação; Funções para assar, grelhar e granar; Timer sonoro; Prateleira removível; Iluminação interna; Revesmento interno anaderente, Displae eletrônico; Seleção de tempo com mer ou connuo, que permite cozinhar por tempo indeterminado ou selecionar o tempo de 15 a 90 minutos; Graú01smos protegidos por vidro; Dimensões aproximadas: 51,8 x 62,8 x 52,3 cm; Peso aproximado de 15,9 kg. Produto deve possuir cerû01cado INMETRO. Garana de 12 (doze) meses. O Licitante deverá apresentar, sob pena desclassiú01cação: - Cerú01cado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante e/ou do importador da marca do produto ofertado; - Documentos que contenham as caracteriscas do material ofertado, tais como: marca, modelo, po, fabricante (razão social e CNPJ) e procedência, além de outras informações pernentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

	Valor total extenso:				
28	LIQUIDIFICADOR DE MESA	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Liquidificador, capacidade: 2 l, potência: 700 w, voltagem: 110, 220 v, material: plástico inquebrável, uso: doméstico, características adicionais: com controle de velocidade, copo reforçado.				
	Valor total extenso:				
29	BATEDEIRA DE MESA	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
					•

Especificação: BATEDEIRA - Características: mínimo 3 velocidades, função de pulsar, tigela de plástico com capacidade de 3,6 litros; acompanha um par de batedores em aço cromado. Cor preto ou branco.

	Valor total extenso:				
30	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	2,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Equipamento inovador sendo o mais completo do mercado, equipamento de alta produtividade com produção de 2 a 3 algodões por minuto. - Equipado com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento, possui tampa em policarbonato transparente que facilita a verificação do nível de açúcar. - Cuba coletora com 43cm de diâmetro Interno, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada. - Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Painel de controle completo, Interruptores motor, resistência, controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Dados Técnicos: Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm Peso Liquido: 8,5 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Palito de 40cm. Tampinha de proteção da turbina Fusível reserva 10A X 250V Escovas Sobressalentes Manual Certificado de Garantia. Máquina modelo AD-43 Manual Certificado de garantia



Valor total extenso

Total:

0.00

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DOS SUPORTES LEGAIS

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

2.3. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL PELA ADMINISTRAÇÃO

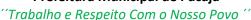
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	17,00	unidade	3.537,97
2	FOGÃO DE 05 BOCAS	26,00	unidade	1.335,68
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS	8,00	unidade	1.891,30
4	FREEZER HORIZONTAL 500L	33,00	unidade	3.566,00
5	CADEIRA FIXA EM PROLIPOPILENO	90,00	unidade	250,87
6	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	70,00	unidade	1.095,67
7	ESTANTE EM AÇO 0,30CM 6PRT CP26 100KG C/REFORÇO	68,00	unidade	577,97
8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	44,00	unidade	965,67
9	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	66,00	unidade	962,63
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS COM FILTRO DE AGUA INCLUSO (03 TORNEIRAS INOX)	15,00	unidade	2.932,66
11	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	40,00	unidade	2.084,63
12	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	30,00	unidade	3.149,30
13	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTUS	21,00	unidade	3.935,97
14	ARMARIO EM AÇO SUSPENSO 4 PORTAS-COZINHA	21,00	unidade	832,66
15	Cozinha Compacta com 5 Portas e 4 Gavetas	4,00	unidade	1.429,33
16	Ventilador de Parede Oscilante,Preto/Prata, 50cm, Bivolt.	190,00	unidade	399,33
17	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES	84,00	unidade	569,63
18	Mesa em L com 2 Gavetas e chave	31,00	unidade	865,97
19	Cadeira de escritório Presidente Almofadada em Couro	37,00	unidade	845,97
20	Cadeira Executiva Giratória almofadada com braço	75,00	unidade	664,66
21	Cadeira Longarina Assento E Encosto Em Polipropileno 3 lugares	35,00	unidade	699,96
22	Smart TV LED 55"	13,00	unidade	3.699,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS.	50,00	unidade	852,97
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 08 LITROS CAJAFEDOS EN 101 JOS	3,00	unidade	929,00
25	MESA DE PLASTICO	50,00	unidade	325,97
26	CADEIRA DE PLÁSTICO.	200,00	unidade	96,00
27	FORNO ELETRICO	8,00	unidade	999,00
28	LIQUIDIFICADOR DE MESA	4,00	unidade	191,30
29	BATEDEIRA DE MESA	4,00	unidade	432,33
30	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	2,00	unidade	1.065,67

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no 3.1. Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
- 3.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 3.7. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 3.8. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 3.9. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
- 3.11. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 3.12. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;
- 3.13. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.14. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 3.15. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.16. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 3.17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.18. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 3.19. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.20. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.21. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s) endereço (s) eletrônico (s) <u>licitacaopacajapmp@gmail.com</u> e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta "ESCLARECIMENTOS PE SRP N° PE 057/2021".
- 3.22. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 3.23. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema
- 4.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 4.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:
- 4.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Item 13
- 4.7. deste edital.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.



Prefeitura Municipal de Pacajá





- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da 5.7. suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 6.

- 6.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 6.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 6.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 6.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital 6.6. no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER 7. APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL -Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente:

PREGAU ELETRONICO N° XX/XXXX
Data de abertura:
Hora de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)



Prefeitura Municipal de Pacajá





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

PRAZO DE ENTREGA:dias

VALIDADE DA PROPOSTA: dias

Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;

- 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;
- 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
 - A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;
 - -Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Pacajá





- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- $\S 2^{\circ}$ Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no $\S 1^{\circ}$, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- 9.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. **DO JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 12.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 12.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 12.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.6. A proposta será desclassificada quando:
- 12.7. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 12.8. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 12.8.1. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;
- 12.8.2. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 12.9. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.10. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- 12.11. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 12.12. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.
- 12.13. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 12.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 12.15. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- **13.1.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- **13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **13.1.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- **13.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 13.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1. Documento de identificação oficial com foto.
- 14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 14.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 14.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 15.6. Cópia do Alvará Atualizado
- 15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.9. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 16.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 16.1.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 16.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

16.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

16.1.7. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples **Nacional devem** apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.
- c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- d) As sociedades regidas pela Lei **Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da



Prefeitura Municipal de Pacajá





Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.

16.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

17. OUTROS DOCUMENTOS:

- 17.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.
- 17.2. Declaração de idoneidade com o Município de Pacajá-PA emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Pacajá/PA.
- 17.3. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de ser inabilitação:
- 17.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
- 17.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 17.8. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 17.9. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 17.9 . Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 17.10. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 17.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 17.12. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.
- 17.13. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 17.14. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 17.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 17.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 17.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 17.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 17.21.Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 17.22. Na fase de habilitação, caso conste existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3° da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 17.23. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- 17.24. Identidade dos sócios:
- 17.25. Atuação no mesmo ramo de atividades; esto com o nosso povo.
- 17.26. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 17.27. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 17.28. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 17.29. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 17.30. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 17.31. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:
- 17.32. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- 17.33. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



Prefeitura Municipal de Pacajá





18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. **DO RECURSO**

- 19.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 19.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 19.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 19.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 19.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 19.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:
- 19.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- 19.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;
- 19.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.
- 19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 19.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 19.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 19.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
- 19.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 19.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.°, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 20.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 21.2. Será exigida a assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 21.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 21.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.
- 21.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 21.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 21.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

22. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA

- 22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 22.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 22.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 22.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 22.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- 22.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.5.1. por razão de interesse público; ou
- 22.5.2. a pedido do fornecedor.
- 22.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 22.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 22.9. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 23.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 23.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000. de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 23.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.
- 23.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 23.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- I as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo 23.10.1. fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 23.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 24.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 24.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 24.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pacajá



´´Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ´´

- 25.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em até 30 dias, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá– Setor de Compras;
- 25.2. O não cumprimento do disposto no item anterior do presente termo acarretará a anulação do empenho.
- 25.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias vinculadas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 26.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação para assumir o objeto da licitação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou 26.3. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 26.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 26.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência:
- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 27.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Pacajá





- 27.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 27.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 27.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;
- 27.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

28. DA GARANTIA TÉCNICA

- 28.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 28.2. A finalidade da garantia é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem contratado. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado.
- 28.3. Garantia, é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos. Para fins do disposto no art. 62, § 4º, não há que se considerar a garantia como obrigação futura para fins de obrigatoriedade de formalização contratual.
- 28.4.A garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificada.
- 28.5. Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 26

Artigo 26°

O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- II Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- § 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
- 28.6. O prazo da garantia não segue o prazo de vigência do contrato, vejamos:

A Orientação da Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União estabelece o seguinte: "A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual." (Destaquei.)

PREFEITURA PACAJA Irabaha e Respeito com o noso povo.

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Pacajá





28.6.1. Logo, executado o objeto contratual, recebido pela Administração e feito o pagamento, encerrar-se-á o contrato, o que em nada afetará a validade da garantia técnica, que continuará vigente até o advento do seu termo final.

28.6.2. Deste modo, pode-se concluir que o prazo de garantia técnica não integra o prazo de vigência do contrato. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e o consequente pagamento. Já o lapso de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do objeto, em relação às obrigações secundárias surgidas da avença.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 29.2. Integram este edital os seguintes anexos:
- 29.2.1. Anexo I Termo de Referência;
- 29.2.2. Anexo II Modelo de Apresentação de Proposta;
- 29.2.3. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 29.2.4. <u>Anexo IV Minuta de Contrato Administ</u>rativo.
- 29.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.
- 29.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
- 29.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 29.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.
- 29.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30. **DO FORO**

30.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA, 16 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pacajá





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR		17,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Refrigerador Duplex Frost Free Branco Características: tipo Geladeira / Refrigerador - 02 portas, cor branca, tipo de degelo Frost Free, com controle de temperatura, formato Duplex, capacidade total mínima 400, classificação energética A (PROCEL). Dimensões médias: largura 70 cm, altura 175 cm, profundidade 75 cm. Voltagem: 220 V. Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.

	Valor total extenso:				
2	FOGÃO DE 05 BOCAS	GRESSO 26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS	8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Fogão de Piso automático com 04 bocas e com forno Linha doméstica: 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família, na cor branca, pintura de alta resistência, mesa em aço inox, com botões removíveis, puxador: metálico, tampa: vidro total temperado - resistente; Grades na mesa: esmaltadas e Forno autolimpante com capacidade de 56 L, utilização de gás GLP. Dimensões médias do produto: altura 83,00 cm, largura 50,7 cm, profundidade 59,8 cm, com classificação energética A (PROCEL). Voltagem: 110/127 V.. Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.

	Valor total extenso:				
4	FREEZER HORIZONTAL 500L	enh 33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
5	CADEIRA FIXA EM PROLIPOPILENO	90,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Cadeira em polipropileno, tipo fixa (palito), na cor preta, empilhável, pés em tubo de aço. No encosto e no assento, obrigatoriamente deverá ter passagem de ar para auxiliar na transpiração (pequenos furos/detalhes). Dimensões mínimas: encosto medindo, Altura: 280mm, largura: 430mm, Assento: Profundidade: 430mm, Largura total 550mm. Medida total da cadeira: Altura, piso final do encosto: 805mm e Largura: 560mm.

	Valor total extenso:				
6	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	70,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 2 M, LARGURA 70 A 110CM, PROFUNDIDADE 0,50 M

	Valor total extenso:				
7	ESTANTE EM AÇO 0,30CM 6PRT CP26 100KG C/REFORÇO	68,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	44,000	UNIDADE	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pacajá





Especificação : ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA: Com chave. Medindo 1,33m alturas x 0,46m (largura) x 0,60m (profundidade) Gavetas com deslizante confeccionado de em chapa 26', e rolamento de trilho

	Valor total extenso:				
9	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	66,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) tomeiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.

	Valor total extenso:				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS COM FILTRO DE AGUA INCLUSO (03 TORNEIRAS INOX)	15,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Bebedouro Industrial 100 litros Inox 127V com 03 torneiras inox e com filtro de água incluso. Para fornecimento de água potável gelada e natural de qualidade, atendendo locais com intenso fluxo e concentração de pessoas. (similar ao Bebedouro Industrial Aquamax Aqu 100). Descrição técnica: - Armazena 100 Litros de água gelada; - Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; - 03 (três) torneiras em Metal Cromado, sendo equipado com 01 torneira natural e 02 tomeiras refrigeradas (todas tipo copo); - Gás Refrigerante Ecológico R134A; - Termostado Regulador de Temperatura; - Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof); - Peso aproximado: 50 Kg - Tensão: 127 V - Atendimento : Copo 200 ml: 900 Squeeze 410 ml: 440 Garrafa 600 ml: 300 Garrafão 5L: 36 - Incluso o Kit filtro de água POU5 Características diferenciais - Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (Brilhante) - Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; - Serpentina Interna em Inox 304; - Boia Controladora do Nível de água; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Dreno de escoamento embutido; - Unidade Condensadora EMBRACO; - Isolamento Térmico EPS; - Sistema de Refrigeração Balanceado; - Baixo Consumo de Energia;



	Valor total extenso:				
11	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano). Os produtos devem possuir Selo Procel A. Tecnologia

e Respeito com o nosso povo.

	myortor.							
	Valor total extenso:							
12	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
13	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTUS		21,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
14	ARMARIO EM AÇO SUSPENSO 4 PORTAS- COZINHA		21,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
15	COZINHA COMPACTA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
16	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE,PRETO/PRATA, 50CM, BIVOLT.		190,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
17	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES		84,000	UNIDADE	0,00	0,00		

Especificação : Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm

Valor total extenso:



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

18	MESA EM L COM 2 GAVETAS E CHAVE		31,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificações Mesa Pincipal Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves. Acabamento: Fita de borda Mesa Auxiliar Altura: 75cm Largura: 90cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda Conexão Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda Valor total extenso:					
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE					
13	ALMOFADADA EM COURO		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Cadeira Presidente giratória e reclinável, possuindo também regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e acabamento em plástico e cromado. Características da Cadeira Presidente: Giratória Reclinável Encosto e assento revestido em couro Pu Regulagem de altura a gás Braços de apoio fixos Acabamento em plástico e cromado Peso suportado minimo: 120 kg Rodas em plástico					
	Valor total extenso:					
20	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ALMOFADADA COM BRAÇO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Encosto regulável na altura. Apoio lombar integrado, proporcionando ótimo conforto e ergonomia. Assento estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3). Apoia-braços fixos com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo prático, permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.					
	Valor total extenso:					
21	CADEIRA LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO 3 LUGARES		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	SMART TV LED 55"		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Wi-Fi integrado:Sim Tecnologia da Tela:LED Formato da Tela:Plana Estéreo:Sim	y.10	A2M 3 5 50%			,
	Valor total extenso:					
23	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS.		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, COM REGITRO DE GÁS COM MANGUEIRAS DE 100 CM.					
	Valor total extenso:					
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 08 LITROS		com o no 3,000	SSO DOVO. UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) DESCRIÇÃO; Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.  Copo com capacidade útil de 8 litros.  Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.  Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.  Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.  Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.  Sapatas antivibratórias em material aderente.  Facas, eixo. buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.  O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.  Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.  Interruptor liga/desliga.  Interruptor para pulsar.  Motor monofásico de ½ HP.  Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.  Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.  Indicação da voltagem na chave comutadora.  Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.  As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.  Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.  e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.  Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.  Facas em aço inox AISI 420 temperado.  Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.  Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.  Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.  Pino elástico de inox AISI 304.  O equipamento e seus componentes dovem ser institute de rabordos a constante e u elemento. devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.



	Valor total extenso:				
25	MESA DE PLASTICO	50.000	UNIDADE	0.00	0.00

Especificação : Mesa em Polipropileno com design diferenciado, faz dela uma peça que deixa os espaços mais animados. Submetida a rigorosos testes de qualidade e produzida com tecnologia de ponta, a mesa quadrada assegura alta qualidade e bem-estar para quem usa. Características: Fabricada em Polipropileno Abertura para Guarda-So! Ø 33mm Emplihável até: 20 peças Dimensões: Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,8 kg

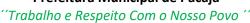
	Valor total extenso:					
26	CADEIRA DE PLÁSTICO.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	l

Especificação: A cadeira é fabricada em polipropileno, matéria prima de alta qualidade. Dessa forma é possível proporcionar maior resistência e a durabilidade para a cadeira, além disso possui alta resistência, suportando até 154 kg, verificada através testes de qualidade homologados de acordo com o Inmetro. Dessa forma proporciona maior segurança durante seu uso. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: Suporta até 154 kg Comprimento: 52 cm Largura: 44 cm Altura: 89 cm Altura do assento: 44 cm Empilhamento máximo recomendado: 34 unidades Peso aproximado: 2,2kg cadeira sem braço.

	Valor total extenso:				
27	FORNO ELETRICO	8,000	UNIDADE	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pacajá





Especificação: FORNO ELÉTRICO - po bancada, em inox, com capacidade de 44 litros; Voltagem 220 V; Painel superior de fácil visualização e manipulação; Funções para assar, grelhar e granar; Timer sonoro; Prateleira removível; Iluminação interna; Revesmento interno anaderente, Displae eletrônico; Seleção de tempo com mer ou connuo, que permite cozinhar por tempo indeterminado ou selecionar o tempo de 15 a 90 minutos; Graú01smos protegidos por vidro; Dimensões aproximadas: 51,8 x 62,8 x 52,3 cm; Peso aproximado de 15,9 kg. Produto deve possuir cerû01cado INMETRO. Garana de 12 (doze) meses. O Licitante deverá apresentar, sob pena de esclassiú01cação: - Cerú01cado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante e/ou do importador da marca do produto ofertado; - Documentos que contenham as caracteriscas do material ofertado, tais como: marca, modelo, po, fabricante (razão social e CNPJ) e procedência, além de outras informações permentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

	Valor total extenso:				
28	LIQUIDIFICADOR DE MESA	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Liquidificador, capacidade: 2 l, potência: 700 w, voltagem: 110, 220 v, material: plástico inquebrável, uso: doméstico, características adicionais: com controle de velocidade, copo reforcado.				

Valor total extenso:

29 BATEDEIRA DE MESA

Especificação: BATEDEIRA - Características: mínimo 3 velocidades, função de pulsar, tigela de plástico com capacidade de 3,6 litros; acompanha um par de batedores em aço cromado. Cor preto ou branco.

	Valor total extenso:				
30	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	2,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Equipamento inovador sendo o mais completo do mercado, equipamento de alta produtividade com produção de 2 a 3 algodões por minuto. - Equipado com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açücar por abastecimento, possui tampa em policarbonato transparente que facilita a verificação do nível de açücar. - Cuba coletora com 43cm de diâmetro Interno, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada. - Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Painel de controle completo, Interruptores motor, resistência, controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Dados Técnicos: Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm Peso Liquido: 8,5 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Palito de 40cm. Tampinha de proteção da turbina Fusível reserva 10A X 250V Escovas Sobressalentes Manual Certificado de Garantia.



UNIDADE

0,00

Valor total extenso:

Total:

0.00

0,00

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1. PREFEITURA MUNICIPAL:** Justifica-se aquisição dos bens acima elencados está destinado a aquisição de mobiliário em geral e maquinas e utensílios, para suprir a falta e/ou substituir as peças existentes danificadas, com desgaste natural e sem uso, atendendo assim à demanda de móveis e equipamentos para melhoria das condições de trabalho dos empregados e atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias vinculadas.
- **2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Justificamos o presente processo de mobiliário geral visando dotar a Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino com os equipamentos que irão suprir as demandas das unidades, garantindo condições de trabalho satisfatório aos servidores, oferecendo às unidades resultados mais efetivos. Sabemos que, com o passar do tempo os mobiliários



Prefeitura Municipal de Pacajá





vão se desgastando, tornando-se impróprio para as atividades, não atendendo mais de forma satisfatória as necessidades de uso das unidades. A contratação visa a reposição de tais mobiliários, proporcionando maior eficácia no desempenho destas atividades, contribuindo para uma melhor condição de trabalho dos servidores e, principalmente, para melhor atender ao público em geral. O não fornecimento dos bens permanentes atrapalhará o bom andamento dos trabalhos nas unidades supramencionadas.

- **2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** A aquisição de Mobiliários, justifica-se, pois se faz necessário instalação destes itens em várias dependências do Hospital Municipal, Hospital Sentinela, Postos de Saúde, UBS's e prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá, para manter a regularidade do bom atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
- **2.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** CONSIDERANDO o contínuo aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social de Pacajá.

CONSIDERANDO que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizado dia 07 de abril de 2021 e resolução 107/2021-CMAS.

JUSTIFICA-SE a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários e equipamentos permanente em geral.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens permanentes, nos termos do DECRETO nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 6.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em até 30 dias, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá—Setor de Compras.
- 6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1 O valor estimado total do presente avença é de R\$ 1.197.848,38 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a ser pago em até 30 dias, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo fiscal de contrato o Joanderson Alexandre de Sousa Reis designado pela portaria nº 1770/2021 e do Gestor de contrato André Rios de Rezende Prefeito Municipal de Pacajá.
- 7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **11.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **11.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

- 14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 14.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA, 16 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pacajá





ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

	^					
PREGA	O ELETRÔNICO Nº XX/XX	XXX				
Data de	abertura:					
Hora de	abertura:					
Nome da	a empresa:					
CNPJ:						
Inscriçã	o Estadual:					
Endereg						
CEP:						
Telefone	e: (DDD)					
E-mail:						
Dados B	Sancários: (Nome do Banco, C	ódigo do Banco	, Agência.	, Conta)		
	ntante Legal: (Aquele que ass			,		
	o Representante Legal que assi					
	ão Emissor: (do representante			rato)		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
	DESCRIÇÃO	MAKCA	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
IIEM	DESCRIÇÃO	WAKCA	OIND.	QUAITI.	UNIT.	TOTAL
	DESCRIÇÃO	WARCA	The second section is the second second	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	DESCRIÇÃO	WARCA	The second section is the second second	QUAIVI.	UNIT.	TOTAL
	DESCRIÇÃO	WARCA	The second section is the second second	QUAIVI.	UNIT.	TOTAL
		de bus	DEPACALA	QUAIVI.	UNIT.	TOTAL
VALOR	TOTAL: R\$	(valor por ex	DEPACALA	QUAIVI.	UNIT.	TOTAL
VALOR PRAZO	TOTAL: R\$DE ENTREGA:	(valor por ex	DEPACALA	QUAITI.	UNIT.	TOTAL
VALOR PRAZO VALIDA	TOTAL: R\$DE ENTREGA:ADE DA PROPOSTA:	(valor por exdias	etenso)			
VALOR PRAZO VALIDA Esta licit	TOTAL: R\$DE ENTREGA:	(valor por exdias dias te de todas as co	atenso)			
VALOR PRAZO VALIDA Esta licit certame 2. Que	TOTAL: R\$	(valor por exdias dias te de todas as codo com a sua tot esentados dever	itenso) ondições a alidade; ão ser u	presentadas r tilizados par	no Instrumento	o Convocatório do
VALOR PRAZO VALIDA Esta licit certame 2. Que	TOTAL: R\$	(valor por exdias dias te de todas as codo com a sua tot esentados dever	itenso) ondições a alidade; ão ser u	presentadas r tilizados par	no Instrumento	o Convocatório do
VALOR PRAZO VALIDA Esta licit certame 2. Que Adminis	TOTAL: R\$	(valor por exdias dias te de todas as co do com a sua tot sentados dever a; o e Respeito	etenso) ondições a alidade; ão ser un	presentadas r tilizados par	no Instrumento	o Convocatório do ento do Contrato

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
 - A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e; -Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.



Prefeitura Municipal de Pacajá





ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 057/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de/20....., processo administrativo n.º PE 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 057/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENE	FICIÁRIA:								
CNPJ	•			CONTA	TO:	(XX) X	XXXX-X	XXXX	X
ENDE	REÇO:					NÚME	ERO:		
CIDA	DE:	Trab	alho e Resp	ceito c CEP: no:	sso pov	Ο.			
E-MA	IL:		#Pacajál	ÉdoSenhorJesu	IS				
Item	Descr	rição	Marca	Und.	Qı	ıant.	Valo Unitá		Valor Total

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o (a) ANDRÉ RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Prefeitura Municipal de Pacajá





3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- I as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).
- 4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- 4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Pacajá

'Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '



5. VALIDADE DA ATA

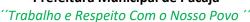
- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.
- 5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Pacajá





Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.5.1. por razão de interesse público; ou
- 6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos "caronas", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.
- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
- 8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Pacajá





8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

- 11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, de de





Prefeitura Municipal de Pacajá





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM	A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ I
SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA	NA FORMA ABAIXO.

SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE Cargo/Função Prefeito Municipal de Pacajá, e a
, -
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE PACAJA
 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 057/2021, identificado no proferbulo e à proposta venesdore, independentemente de transcrição.
no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:
«ITENS_CONTRATO»
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato e de R\$).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ______, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de// e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.2 - impedir que terceiros executem a entrega do objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper irregularidade na entrega do objeto e interromper
imediatamente o fornecimento, se for o caso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA 1. Caberá à CONTRATADA: Trabalho e Respeito com o nosso povo.
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como:
a) salários; b) seguros de acidentes;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

c) taxas, impostos e contribuições;

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº



Prefeitura Municipal de Pacajá





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do (a) servidor (a) Sr. (a) XXXXX, CPF: XXXXX, Portaria nº XXX/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 06-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 05-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 13-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 02-Prefeitura Municipal de Pacajá unidade(s) 03-Secretaria de Administração, órgão 04-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 07-Secretaria Municipal de Educação, órgão 07-FUNDEB unidade(s) 16-Fundo Manut. e Desenv. Educação Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresent<mark>ar nota fiscal</mark> para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$



Prefeitura Municipal de Pacajá





Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) $\frac{}{365}$

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento do objeto deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento dos itens solicitados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - #PacaiáÉdoSenh
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.5 - cometer fraude fiscal; balho e Respeito com o nosso povo.

- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Pacajá





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.º ANDRE RIOS DE REZENDE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	PACAJÁ - PA, XXX de XXXX de XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS: 1	
2.	